DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2016 | Ano II | Edição nº 86 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Santópolis do Aguapeí
Data: 2016.02.24 09:56:39 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1.602/2016, de 18 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Santópolis do Aguapeí-SP, e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Santópolis do Aguapeí-SP., autorizado a reajustar em 11,07% (onze inteiros e sete centésimos por cento) os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: O percentual utilizado para proceder o reajuste dos vencimentos previstos no caput deste artigo, refere-se à:

. 11,07% (variação acumulada do IPC-FIPE do exercício de 2015).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 18 de fevereiro de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 18 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Código Localizador: WMASIN4V

Lei Municipal nº 1.603/2016, de 18 de fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre aditamento à Lei Municipal nº 1085, de 08 de março de 2007, e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em aditamento a Lei Municipal nº 1085, de 08 de março de 2007, fica instituído a seguinte atribuição de cargo;

AUXILIAR ODONTOLÓGICO:

Descrição Sumária:

• Recepciona as pessoas em consultório dentário e auxilia o cirurgião-dentista, acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada:

• Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminha-las ao cirurgião-dentista.

• Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.

• Auxilia o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral.

• Procede diariamente à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica.

• Orienta na aplicação de flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstra as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento

de programas educativos.

• Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando. Através de fichário, os exames e tratamentos.

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio;

Curso: Auxiliar de Consultório Dental ou Técnico em Higiene Dental;

Iniciativa/Complexidade: recebe instruções e supervisão constante;

Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé;

Esforço Mental: normal;

Esforço Visual: normal;

Responsabilidade/Dados Confidenciais: normal

Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza;

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: relativa;

Responsabilidade/Supervisão: nenhuma;

Ambiente de Trabalho: normal, de consultório dentário, possibilidade contaminação, necessita de usar equipamentos de segurança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí /SP, 18 de fevereiro de 2016

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 18 de fevereiro de 2016.

RAMON GOMES

secretário Municipal

Código Localizador: OT4FWTZ1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

OLÍVIO DE CARVALHO, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população de Santópolis do Aguapei-SP, para Audiência Publica, com finalidade de demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3° Quadrimestre de 2015 da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí-SP, a ser realizada às 09:30hs do dia 26 de fevereiro do corrente ano, conforme L.C. 101/2000, no prédio da Câmara Municipal.

Santópolis do Aguapeí, 15 de fevereiro de 2016.

OLÍVIO DE CARVALHO

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

Código Localizador: A8XOOLWK